

Id:0E28A054E0673227



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL
Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000
CNPJ: 63.343.818/0001-27
Arraial - PI

**AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024**

A Câmara Municipal de Arraial - PI, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024, publicada nos meios de comunicação, DOM e jornal, que tem como objeto registro de preço para futuras aquisições de combustíveis em Arraial - PI, para cumprimento de prazo do TCE - PI. Maiores informações e edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Câmara Municipal Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000, e-mail: cmdearraial@hotmail.com

Arraial – PI, 15 de fevereiro 2024
Manoel Domingos Alves
Pregoeiro

Id:073844FB0CB538A8



**PORTARIA Nº. 069/2024,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE SANTANA COSTA**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Coordenador de Assistência e Controle das Ações de Saúde, lotada no Departamento de Assistência e Controle das Ações de Saúde.

Art. 2º - A presente nomeação encontra amparo na Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-4, estando vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B8A736A3F31A9



**PORTARIA Nº. 068/2024,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a alteração temporária na Jornada de Trabalho, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII, XXVIII, e XXXIX, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Classe “B” – Área Inglês, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria de nomeação nº 031/2022, Termo de Posse nº 053/2022;

CONSIDERANDO que a majoração da carga horária de 20 para 40 horas semanais é para atendimento de necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação, e este ato ficará vigente somente para o ano letivo 2024;

CONSIDERANDO os recortes doutrinários e jurisprudenciais vigentes em que **“a alteração provisória da carga horária de trabalho no magistério é ato discricionário, inexistindo direito líquido e certo para sua conversão em definitivo”**.

CONSIDERANDO que no interesse da administração pública e mediante anuência do servidor, o regime de trabalho pode ser ampliado para quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade salarial.

CONSIDERANDO, por último, que é plenamente possível à Administração Pública alterar carga horária dos seus professores, em especial a majoração de sua jornada de trabalho, desde que respeitados os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa bem como as legislações que regulamentam a matéria, e preponderantemente, o atendimento ao interesse público no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Majorar, temporariamente, a carga horária de 20 para 40 horas de trabalhos semanais à Servidora efetiva **RAWENA RODRIGUES ARAUJO**, matrícula funcional nº 405.

Art. 2º - O ato administrativo mencionado no artigo anterior ficará vigente somente enquanto perdurar a necessidade do serviço, adstrito ao calendário escolar 2024.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria, inclusive no que tange à observância da proporcionalidade salarial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal